



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 36.418 de 01 de JANEIRO de 19 95

DETERMINA O RETORNO DE SERVIDORES ÀS
REPARTIÇÕES DE ORIGEM E ADOTA PROVI-
DÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no
uso da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV, da Cons-
tituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O servidor do Poder Executivo Estadual, tanto da administração centralizada quanto de autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, bem como de fundação pública mantida pelo Estado, que, até 31 de dezembro de 1994, haja sido designado para servir em repartição diversa daquela de sua lotação, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, retornar ao órgão de origem.

Art. 2º - A regra do artigo anterior não se aplica na hipótese de o servidor se encontrar à disposição:

- I - em virtude de convênio em vigor, firmado pelo Governador do Estado ou por autoridade a quem haja delegado poderes para tanto;
- II - dos gabinetes dos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça;
- III - dos órgãos da administração federal centralizada e descentralizada;
- IV - da Justiça Eleitoral;
- V - de outros Estados ou Municípios, com ônus para o cessionário;
- VI - de organismos representativos de categorias funcionais, em virtude de exercício de mandato eletivo.

Art. 3º - O servidor cuja situação não se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior e que deixar de se apresentar ao seu órgão de origem, no prazo fixado no Art. 1º, será considerado em abandono de cargo, se estatutário, ou incorrente em ato de indisciplina, se regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - O órgão de origem, após o decurso do prazo estabelecido no Art. 1º, comunicará o retorno ou não do servidor à Secretaria de Administração, a quem caberá constituir comissão de inquérito para apurar o abandono de cargo ou o ato de indisciplina, conforme o caso.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 01 de janeiro de 1995, 107º da República.



DIVALDO SURUAGY



José Cláiton de Albuquerque Sampaio